

RELATÓRIO FINAL DE **AUDITORIA**

**AUDITORIA EM
GERENCIAMENTO
DE SISTEMAS DE TIC**

JULHO/2024



DA AUDITORIA

Modalidade: Conformidade

Relatório nº: 01/2024

PROAD nº: 304/2024

Objeto da auditoria: Atos e procedimentos adotados pelo TRT4 relacionados à gestão e manutenção dos sistemas de TIC, envolvendo a disponibilidade, a conformidade e os controles internos.

Objetivo da auditoria: Avaliar a implementação da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) no TRT4, com foco nos sistemas de informação e na implantação de sistemas nacionais instituídos pelas resoluções do CSJT.

Integrantes da auditoria: Felipe Viegas da Silva, José Cláudio da Rosa Riccardi e Uelinton Vitor Conceição da Silva (Equipe de Auditoria)
Rodrigo Bazácas Corrêa (Auditor responsável)
Carolina Feuerharmel Litvin (Supervisora)

DA UNIDADE AUDITADA

Unidade auditada: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (Setic)

Responsável pela unidade auditada:

Nome: André Soares Farias

Função: Diretor de Secretaria

Período: desde 03.12.2021 (Portaria GP.TRT4 nº 3.254/2021)

O QUE FOI AUDITADO?

A presente auditoria buscou avaliar a implementação da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) no TRT4, com foco nos sistemas de informação e na implantação de sistemas nacionais instituídos pelas resoluções do CSJT. O escopo do trabalho, definido com base na análise dos riscos, compreendeu os seguintes processos: i) desenvolvimento e sustentação de software; ii) desativação de sistemas; iii) problemas em serviços; iv) gerenciamento do catálogo de serviços; v) gestão de configuração e ativos de TIC; vi) gerenciamento de conhecimento de TIC; e vii) modelagem e gestão de processos.

POR QUE ESTE TRABALHO FOI REALIZADO?

Esta auditoria foi selecionada para compor o [Plano Anual de Auditoria \(PAA\) – Exercício 2024](#) em razão de a Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) ser fundamental para a célere prestação jurisdicional, uma vez que sustenta o funcionamento dos sistemas judiciais, administrativos e de atendimento ao público, impactando diretamente na qualidade dos serviços prestados pelo Poder Judiciário. O trabalho está alinhado ao [Plano Estratégico Institucional 2021-2026](#), especialmente aos objetivos estratégicos OE#6 – Garantir a Efetividade do Tratamento das Demandas Repetitivas, OE#7 – Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica e OE#10 – Aprimorar a Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC e a Proteção de Dados.

QUAIS FORAM AS CONCLUSÕES E AS PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO?

O macroprocesso de gestão de sistemas de TIC no TRT4, em geral, guarda conformidade com a legislação dos órgãos governantes superiores (CNJ e CSJT), com o *framework* COBIT, versão 5, e com os normativos internos. Após a realização dos testes de auditoria, a equipe de auditoria concluiu pela apresentação de quatro achados e uma oportunidade de melhoria:

- A1. Falha na comunicação entre a área de desenvolvimento de sistemas e a área requisitante.
- A2. Falha na comunicação, aprovação e autorização no processo de desativação de sistemas.
- A3. Desatualização do Catálogo de Sistemas (sistema Oraculum).
- A4. Falha na designação dos responsáveis dos processos envolvendo sistemas de TIC.
- OM1. Aprimoramento da pesquisa de iniciativas similares ou congêneres nacionais antes de iniciar o desenvolvimento de novos sistemas.

Após manifestação da Setic, esta unidade de auditoria interna propôs quatro propostas de encaminhamento que objetivam agregar valor e aprimorar a atuação do TRT4 em relação ao gerenciamento de sistemas de TIC.

- **R1. RECOMENDA-SE** à Setic que, no intuito de mitigar o risco de retrabalho e de desenvolvimento e sustentação de sistemas que não atendam às necessidades das áreas de negócio, obtenha a validação formal do gestor de produto para cada desenvolvimento e sustentação de software, conforme disposto na Portaria GP.TRT4 nº 1.066/2022 e na prática BAI02.04 do COBIT 5.
- **R2. RECOMENDA-SE** à Setic que, a fim de mitigar o risco de desativação de software ainda em uso pelas áreas de negócio ou considerado relevante para a governança do Tribunal, realize as etapas de comunicação formal ao gestor do produto, aprovação do Comitê de Governança de TIC e autorização da Presidência do Tribunal para cada sistema candidato à desativação, de modo a atender ao disposto na Portaria GP.TRT4 nº 387/2021 e na prática BAI01.14 do COBIT 5.
- **R3. RECOMENDA-SE** que a Setic, a fim de minimizar os riscos de falha no gerenciamento dos sistemas de TIC e desatualização do Catálogo de Sistemas, proceda à atualização do portfólio Oraculum para contemplar a totalidade dos sistemas utilizados pelo TRT4, bem como as suas respectivas informações, conforme disposto na Portaria GP.TRT4 nº 2.628/2016 e na prática BAI09.01 do COBIT 5.
- **R4. RECOMENDA-SE** que a Setic, a fim de minimizar o risco de falhas no gerenciamento e atualização dos processos de TIC, revise os processos constantes no Portal de Governança de TIC, a fim de atribuir as corretas responsabilidades e atribuições para cada processo, de acordo com o artigo 3º da Portaria GP.TRT4 nº 6.871/2017 e com a prática APO01.02 do COBIT 5.

QUAIS OS PRÓXIMOS PASSOS?

Após a decisão da Presidência acerca deste relatório, a Seaudi realizará o monitoramento das propostas de encaminhamento acolhidas.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

BI	Aplicação <i>Business Intelligence</i>
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
COBIT	<i>Control Objectives for Information and Related Technologies</i> (Controle de Objetivos para Informação e Tecnologias Relacionadas)
CSJT	Conselho Superior da Justiça do Trabalho
ENTIC-JUD	Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário
PAA	Plano Anual de Auditoria
PALP	Plano de Auditoria de Longo Prazo
PEI	Plano Estratégico Institucional
PROAD-OUV	Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria Eletrônico
RDI	Requisição de Documentos e Informações
Seaudi	Secretaria de Auditoria
Setic	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações
SILC	Sistema de Licitações e Contratos
TCU	Tribunal de Contas da União
TIC	Tecnologia da Informação e Comunicação

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
1.1. APRESENTAÇÃO	6
1.2. VISÃO GERAL DO OBJETO	7
1.3. OBJETIVOS E ESCOPO DA AUDITORIA	9
1.4. QUESTÕES DE AUDITORIA	11
1.5. METODOLOGIA UTILIZADA E LIMITAÇÕES À AUDITORIA	12
1.5.1. Estudo Preliminar	14
1.5.2. Programa de Auditoria	14
1.5.3. Coleta de Dados	15
1.5.4. Análise	16
1.5.5. Elaboração da Matriz de Achados e do Relatório Preliminar	16
1.5.6. Manifestação dos auditados	17
1.5.7. Elaboração do Relatório Final	17
1.6. CRITÉRIOS DE AUDITORIA	17
1.7. BENEFÍCIOS ESTIMADOS	19
2. ACHADOS DE AUDITORIA	20
A1. Falha na comunicação entre a área de desenvolvimento de sistemas e a área requisitante.	20
A2. Falha na comunicação, aprovação e autorização no processo de desativação de sistemas.	23
A3. Desatualização do Catálogo de Sistemas (sistema Oraculum).	28
A4. Falha na designação dos responsáveis dos processos envolvendo sistemas de TIC.	36
3. OPORTUNIDADES DE MELHORIA	43
OM1. Aprimoramento da pesquisa de iniciativas similares ou congêneres nacionais antes de iniciar o desenvolvimento de novos sistemas.	43
4. CONCLUSÃO	47
5. ENCAMINHAMENTO	48

1. INTRODUÇÃO

1.1. APRESENTAÇÃO

As novas tecnologias digitais são uma realidade em diferentes setores da sociedade, inclusive para a gestão pública, sendo uma ferramenta fundamental no âmbito do Poder Judiciário, pois permite melhorias na eficiência, transparência, otimização dos processos, redução de custos e aumento da qualidade dos serviços prestados aos jurisdicionados, entre outros potenciais benefícios.

A presente auditoria foi incluída no item 1.3 do [Plano Anual de Auditoria \(PAA\) – Exercício 2024](#), conforme registrado no PROAD nº 8366/2023, em atendimento ao [Plano de Auditoria de Longo Prazo \(PALP\)](#), no qual a ordem de prioridade dos processos auditáveis foi definida com base em critérios de criticidade e relevância, incluindo o grau de interesse da Alta Administração. O processo de Gerenciamento dos Sistemas de TIC ocupou o 3º lugar na ordem de classificação, tendo sido selecionado para ser avaliado no presente exercício.

Assim, o trabalho tem o intuito de auxiliar a Administração do TRT4 a avaliar os procedimentos adotados para atender às exigências da [Resolução CNJ nº 370/2021](#), a qual estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD 2021-2026), com foco nos sistemas de informação, próprios ou adquiridos, bem como nos sistemas nacionais instituídos pelas resoluções do CNJ e CSJT.

Esta auditoria alinha-se com o [Plano Estratégico Institucional \(PEI 2021-2026\)](#), especialmente em relação aos seguintes objetivos estratégicos: OE#6 – Garantir a Efetividade do Tratamento das Demandas Repetitivas, OE#7 – Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica e OE#10 – Aprimorar a Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC e a Proteção de Dados. No que tange à [Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o período 2021-2026](#), este trabalho possui relevância em relação ao macrodesafio “Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e Proteção de Dados”. Ademais, a avaliação com foco nos sistemas de informação possui relevância para o cumprimento do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes (16.6

Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis) da [Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas](#).

1.2. VISÃO GERAL DO OBJETO

A agilidade na prestação jurisdicional depende fundamentalmente da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que é responsável pelo funcionamento eficaz dos sistemas judiciais, administrativos e de atendimento ao público. A área de TIC do TRT4 se destaca também pelo volume significativo de recursos investidos em diversas formas de contratação, tornando essencial que sua utilização esteja em sintonia com a estratégia e com os valores da instituição, seguindo os princípios da Administração Pública. Para alcançar os objetivos institucionais, é imperativo que a área de TIC do Tribunal possua diretrizes, estrutura e processos orientados por critérios e boas práticas de governança.

Além disso, a Governança de TIC é frequentemente objeto de avaliação pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), tendo este último editado, em 2021, a nova Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), por meio da Resolução CNJ nº 370/2021, para o período de 2021-2026. Conforme parágrafo único, do artigo 1º:

O objetivo da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário é **constituir o principal instrumento de promoção da governança ágil e da transformação digital do Poder Judiciário por meio de serviços e soluções digitais inovadoras** que impulsionem a evolução tecnológica do Poder Judiciário. (grifo nosso)

A ENTIC-JUD 2021-2026 tem como meta¹:

[...] atingir no mínimo 75% dos órgãos do Poder Judiciário com nível de maturidade satisfatório no índice de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (iGovTIC-JUD) até dezembro de 2026.

Dessa forma, **espera-se promover a melhoria da governança, da gestão e da colaboração tecnológica no âmbito do Poder Judiciário**, visando direcionar e propiciar a eficiência, eficácia, efetividade e economicidade dos órgãos, com o objetivo de maximizar os resultados com otimização de recursos. (grifo nosso)

Conforme parágrafo único, do artigo 3º, da Resolução CNJ nº 370/2021:

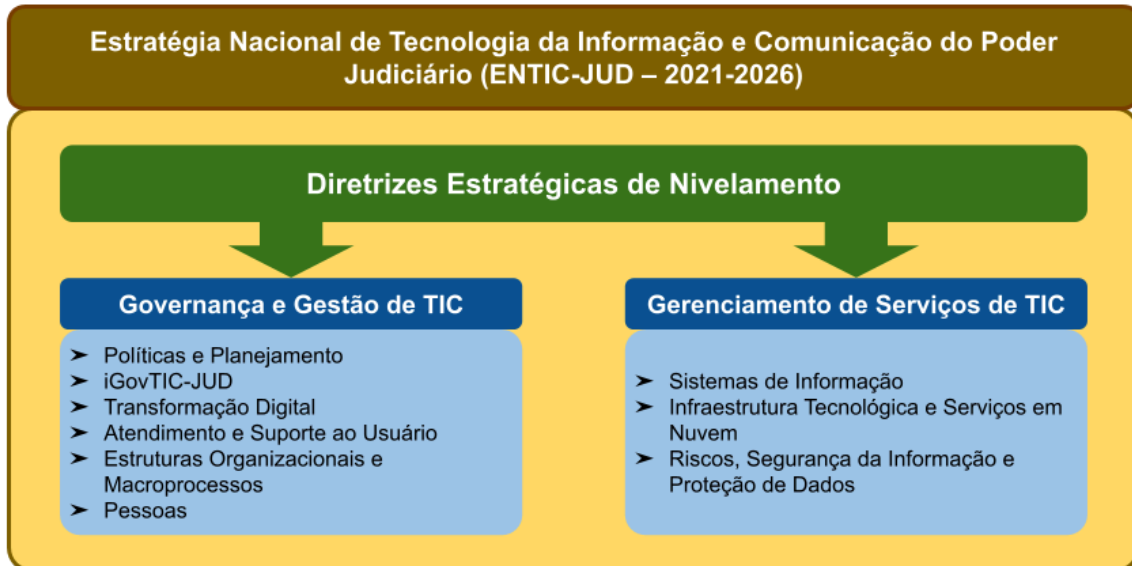
A materialização da meta se dará a partir do alcance dos objetivos estratégicos estabelecidos que serão concretizados por meio de execução da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do

¹ <https://www.cnj.jus.br/tecnologia-da-informacao-e-comunicacao/entic-jud-2021-2026/>

Poder Judiciário de forma colaborativa e participativa, **em consonância com as Diretrizes Estratégicas de Nivelamento** contidas nesta Resolução. (grifo nosso)

Essas diretrizes, por sua vez, são divididas em dois domínios: Governança e Gestão, e Gerenciamento de Serviços de TIC, conforme ilustrado pela figura abaixo:

Figura 1 - Diretrizes Estratégicas de Nivelamento da ENTIC-JUD



Fonte: elaboração própria.

O tema Sistemas de Informação, escopo desta auditoria, está contido no domínio Gerenciamento de Serviços de TIC. Conforme a Resolução CNJ nº 370/2021:

Art. 28. Cada órgão deverá executar ou contratar serviços de **desenvolvimento e de sustentação de sistemas de informação obedecendo os requisitos estabelecidos nesta Resolução** e outros pertinentes, bem como as diretrizes legais e técnicas definidas para o processo judicial.

Parágrafo único. Sem prejuízo da atuação de que trata o caput deste artigo, deverá ser utilizado preferencialmente os **sistemas nacionais desenvolvidos colaborativamente e amplamente disseminados pelo Poder Judiciário**, com o intuito da ampliação e compartilhamento de soluções. (grifo nosso)

Assim, a ENTIC-JUD 2021-2026 define, em seu artigo 33, que:

Os sistemas de informação deverão atender a padrões de interoperabilidade e outros que venham a ser recomendados pelo Comitê Nacional de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário.

Ademais, destaca-se que os sistemas de informação novos devem atender a alguns requisitos (Resolução CNJ nº 370/2021, artigo 33, parágrafo único), conforme figura abaixo:

Figura 2 - Requisitos para os novos Sistemas de Informação, segundo a ENTIC-JUD 2021-2026



Fonte: elaboração própria.

1.3. OBJETIVOS E ESCOPO DA AUDITORIA

O objetivo geral desta auditoria é avaliar a implementação da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) no TRT4, com foco nos sistemas de informação e na implantação de sistemas nacionais instituídos pelas resoluções do CSJT.

Quanto ao escopo, inicialmente cabe relacionar as auditorias previstas no [Plano de Auditoria de Longo Prazo \(PALP 2022-2025\)](#) (PROAD nº 7490/2021) acerca dos domínios da ENTIC-JUD:

Quadro 1 – PALP 2022-2025 e ENTIC-JUD 2021-2026.

Auditoria	Exercício	Domínio da ENTIC-JU
Gestão de Segurança da Informação e Proteção de Dados (realizada – PROAD nº 2861/2022)	2022	Gerenciamento de Serviços de TIC (tema: Riscos, Segurança da Informação e Proteção de Dados)
Governança e Gestão de TIC (realizada - PROAD nº 2572/2023)	2023	Governança e Gestão de TIC
Gerenciamento dos Sistemas de TIC	2024	Gerenciamento de Serviços de TIC (tema: Sistemas de Informação)
Gestão de Infraestrutura e Serviços de TIC (prevista)	2025	Gerenciamento de Serviços de TIC (tema: Infraestrutura Tecnológica e Serviços em Nuvem)

Observa-se que o domínio Governança e Gestão de TIC foi avaliado em auditoria realizada em 2023, e o domínio Gerenciamento de Serviços de TIC foi dividido em três auditorias distintas: uma realizada em 2022, a presente auditoria e outra prevista para 2025.

A delimitação do escopo baseou-se em análise de riscos, conduzida pela equipe de auditoria, na qual foram identificados, primeiramente, os principais processos críticos relacionados ao tema Sistemas de Informação referente ao domínio Gerenciamento de Serviços de TIC. Os processos identificados foram os seguintes:

1. Planejamento de Contratações de TIC;
2. Desenvolvimento e Sustentação de Software;
3. Homologação e Implantação de Sistemas;
4. Gerenciamento de Mudanças e Liberações;
5. Desativação de Sistemas;
6. Gestão de Incidentes em Serviços;
7. Problemas em Serviços;
8. Gerenciamento de Catálogo de Serviços;
9. Gerenciamento da Central de Serviços de TIC;
10. Gestão de Configuração e Ativos de TIC;
11. Gerenciamento do Conhecimento de TIC;
12. Modelagem e Gestão de Processos.

Não obstante existirem sistemas adquiridos pelo TRT4, o processo "Planejamento de Contratações de TIC" foi excluído do escopo deste trabalho, considerando os recursos disponíveis da Seaudi, o prazo para a realização da auditoria e, ainda, que o mesmo processo já foi objeto da Auditoria no Processo de Aquisições em TIC (item 1.3 do [PAA 2020](#)), realizada em 2020, conforme [Relatório de Auditoria nº 03/2020](#) (PROAD nº 8650/2020).

Para os demais processos inseridos no macroprocesso de gestão de sistemas de TIC, foram elencados os riscos e selecionados os mais significativos, assim considerados aqueles cujo produto entre probabilidade e impacto resultou na classificação de riscos "altos" e "extremos". A partir dos riscos significativos, foram

geradas as questões de auditoria, as quais se relacionam com os seguintes processos: i) desenvolvimento e sustentação de software; ii) desativação de sistemas; iii) problemas em serviços; iv) gerenciamento do catálogo de serviços; v) gestão de configuração e ativos de TIC; vi) gerenciamento de conhecimento de TIC; e vii) modelagem e gestão de processos. Os demais processos relacionados anteriormente não foram selecionados para o escopo desta auditoria.

1.4. QUESTÕES DE AUDITORIA

As questões de auditoria, elaboradas pela equipe durante a fase de planejamento, foram as seguintes:

- Q1. O processo de desenvolvimento e sustentação de software, no âmbito do TRT4, atende aos critérios estabelecidos na Resolução CNJ nº 370/2021, demais legislações e boas práticas aplicáveis?
- Q2. É realizada a devida comunicação ao gestor do sistema candidato à desativação, bem como a aprovação, a autorização e a divulgação dos sistemas que serão desativados, conforme disposto na Portaria GP.TRT4 nº 387/2021 e boas práticas aplicáveis?
- Q3. O gerenciamento de problemas em serviços, no âmbito do TRT4, atende ao disposto na Portaria GP.TRT4 nº 2.628/2016, demais normativos e boas práticas aplicáveis?
- Q4. O catálogo de sistemas centraliza as informações sobre os sistemas utilizados pelo TRT4 e está atualizado, conforme preconiza a Portaria GP.TRT4 nº 2.628/2016 e as boas práticas aplicáveis?
- Q5. A base de conhecimento, por meio do sistema Assyst, possui registros atualizados, com informações sistematizadas e não duplicadas, conforme dispõe a Portaria GP.TRT4 nº 7.310/2018 e as boas práticas aplicáveis?
- Q6. A Gestão de Configuração e Ativos de TIC, no âmbito do TRT4, atende à Portaria GP.TRT4 nº 6.371/2016 e às boas práticas aplicáveis?
- Q7. A Modelagem e Gestão de Processos, para os processos referentes aos sistemas, segue a Portaria GP.TRT4 nº 6.871/2017, demais normativos e as boas práticas aplicáveis?

Para um exame mais aprofundado de riscos específicos dentro de um mesmo processo de TIC, algumas questões de auditoria foram subdivididas em subquestões, conforme detalhado no quadro a seguir.

Quadro 2 – Principais pontos avaliados nas subquestões de auditoria

Questão	Principais Pontos Avaliados nas Subquestões de Auditoria
Q1	<ul style="list-style-type: none"> • Realização de testes de vulnerabilidade no sistema; • Verificação prévia da existência de iniciativas similares nacionais ao desenvolver novo sistema; • Atendimentos aos requisitos elencados em normas (interoperabilidade, portabilidade, etc); • Validação e comunicação entre a área de desenvolvimento e a área requisitante.
Q2	<ul style="list-style-type: none"> • Registros da aprovação e da autorização para a desativação de sistemas; • Registros da comunicação ao gestor de produto e da divulgação dos sistemas que serão desativados.
Q3	<ul style="list-style-type: none"> • Monitoramento dos erros gerados automaticamente pelos sistemas; • Registros no sistema Assyst relacionados aos sistemas de TIC (problemas, possíveis soluções e procedimentos adotados).
Q4	<ul style="list-style-type: none"> • Confiabilidade e atualização do catálogo de sistemas do TRT4 (sistema Oraculum).
Q5	<ul style="list-style-type: none"> • Registros da base de conhecimento no sistema Assyst, a fim de verificar se as informações estão atualizadas, sistematizadas e não duplicadas.
Q6	<ul style="list-style-type: none"> • Atribuições e responsáveis pelos Itens de Configuração (ICs) dos sistemas de informação; • Atualização do Banco de Dados do Gerenciamento da Configuração (BDGC) dos sistemas de informação.
Q7	<ul style="list-style-type: none"> • Atribuições e responsabilidades dos processos envolvendo sistemas de TIC; • Registros das revisões e atualizações dos processos envolvendo sistemas de TIC.

1.5. METODOLOGIA UTILIZADA E LIMITAÇÕES À AUDITORIA

Os trabalhos foram realizados em conformidade com a [Resolução CNJ nº 309/2020](#), que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências, e com a [Portaria GP.TRT4 nº 1.094/2021](#), que regulamenta a atividade de auditoria desenvolvida pela Secretaria de Auditoria do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

As técnicas de auditoria utilizadas para obtenção das informações necessárias à análise do objeto foram: aplicação de questionários à área auditada por meio de Requisições de Documentos e Informações (RDIs), análise documental por meio de consulta em sistemas informatizados (PROAD, Oraculum, Gitlab e AssystWeb), *benchmarking* com outros Tribunais e análise de informações constantes no [Portal de Governança de TIC](#) e no sítio eletrônico do TRT4.

A auditoria encontrou algumas limitações durante a execução dos trabalhos. Primeiramente, em consequência dos temporais que atingiram o Estado do Rio Grande do Sul, no final do mês de abril e início de maio, que resultaram em enxurradas e inundações, houve a indisponibilidade dos serviços eletrônicos (desligamento do *data center* durante o período de 06.05.2024 a 19.05.2024), falta de energia elétrica e bloqueio de estradas e vias públicas em várias localidades.

Com isso, foram publicadas as Portarias Conjuntas GP.GCR.TRT4 n°s 1.785/2024, 1.814/2024 (revogada), 1.824/2024, 1.830/2024 e 1.833/2024 (alterada pela Portarias Conjuntas GP.GCR.TRT4 n° 1.834/2024 e 1.866/2024). Essas portarias, publicadas durante o curso do prazo para resposta da unidade auditada à RDI Seaudi n° 05/2024, **suspenderam os atos presenciais e o curso dos prazos nos processos administrativos e judiciais** em tramitação, no âmbito do primeiro e do segundo grau da Justiça do Trabalho da 4ª Região a partir do dia 02.05.2024. Por essa razão, o prazo acordado com a Setic para resposta à RDI foi estendido até 10.06.2024, e o cronograma previsto para a auditoria foi ajustado.

Tais eventos impactaram, inclusive, os servidores envolvidos nesta auditoria, individual e coletivamente, dadas as diversas restrições que foram impostas durante o mês de maio, como a indisponibilidade de acesso a alguns sistemas necessários à execução dos trabalhos, por exemplo, o PROAD, o Oraculum e o Portal de Governança de TIC.

Após o restabelecimento do *data center* do Tribunal, o acesso remoto da equipe de auditoria aos sistemas **Gitlab** e **Oraculum** ainda permaneceu indisponível. Essa indisponibilidade limitou o aprofundamento da análise em relação ao Catálogo de Serviços de TIC (questão n° 4) e aos Itens de Configuração (ICs) e à atualização do Banco de Dados do Gerenciamento da Configuração (BDGC) dos sistemas de informação (questão n° 6). Ressalta-se que o acesso ao sistema

Oraculum foi restabelecido em 13.06.2024. Por outro lado, a indisponibilidade do sistema Gitlab fora da rede interna do Tribunal permaneceu até a emissão deste relatório e, dessa forma, não permitiu a confirmação de parte das evidências fornecidas pela Setic em resposta à RDI Seaudi nº 05/2024. No restante, a equipe de auditoria foi prontamente atendida pela área auditada em todas as requisições formuladas.

Todos os procedimentos encontram-se documentados nos papéis de trabalho da auditoria, e a metodologia adotada é detalhada a seguir.

1.5.1. Estudo Preliminar

A partir do estudo de normativos e do fluxo dos processos elaborados pela Setic, de trabalhos de auditoria anteriormente realizados por esta Secretaria e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), da jurisprudência do Tribunal de Contas da União e, ainda, de boas práticas adotadas ou recomendadas por outras instituições públicas, em especial, o COBIT, foram levantados os possíveis critérios para o trabalho.

A seguir, foi elaborada a matriz de avaliação de riscos da auditoria, a qual envolveu: (i) o entendimento dos processos relacionados ao tema Sistema de Informação e dos fatores internos e externos que podem afetá-los; (ii) a análise do mapeamento dos processos realizado pela Setic; (iii) a avaliação dos riscos genéricos e detalhados; (iv) a classificação da probabilidade e do impacto de cada risco identificado, para a obtenção dos riscos inerentes, e (v) o levantamento dos controles existentes, para obtenção dos riscos residuais.

Com base nessa matriz, considerando o custo-benefício de se avaliar todos os riscos identificados, a equipe de auditoria priorizou os riscos inerentes classificados como “altos” e “extremos”, denominados riscos significativos. Diante dessa análise, foi definido o escopo do trabalho, e foram elaboradas as questões de auditoria.

1.5.2. Programa de Auditoria

Após o levantamento preliminar, foi elaborado o Programa de Auditoria, que apresentou os critérios aplicáveis, o objetivo geral, as questões de auditoria, o detalhamento dos procedimentos e dos testes a serem aplicados na fase de

execução do trabalho, bem como a estimativa de custos, os recursos humanos necessários e o cronograma do trabalho. O Programa foi compartilhado com a unidade auditada para ciência sobre as diretrizes do trabalho e concordância quanto aos critérios aplicáveis (documento nº 7).

Na sequência, foi realizada a reunião de abertura da auditoria com a unidade auditada, em 20.03.2024 (documentos nºs 8 e 9), com o intuito de apresentar o objetivo geral do trabalho, a visão geral do objeto a ser auditado, o escopo, os integrantes da auditoria, os critérios aplicáveis, o cronograma geral, as questões de auditoria elaboradas pela equipe, bem como de esclarecer alguns pontos sobre o objeto. Na ocasião, foi oportunizada à área auditada a inclusão de algum item no escopo do trabalho, conforme preconizado no parágrafo único do artigo 7º da Portaria GP.TRT4 nº 1.094/2021.

Tendo em vista que não houve manifestação da unidade envolvida acerca da alteração do escopo, foi consolidado o Programa de Auditoria.

1.5.3. Coleta de Dados

Para a coleta dos dados necessários ao alcance do objetivo do trabalho, foram analisados processos administrativos no sistema PROAD, consultado o Portal de Governança de TIC do TRT4, os sistemas Oraculum e AssystWeb e encaminhadas as RDIs Seaudi nº 01/2024, nº 04/2024 e nº 05/2024, dirigidas à Setic.

Para viabilizar a adequada análise de dados necessários para responder às questões 1.3 e 1.4 do Programa de Auditoria, foram selecionados os seguintes sistemas como amostragem, após consulta ao sistema Oraculum:

1. AUD PJe (AUD4) – Sistema de audiências integrado ao PJe;
2. Pangea – Sistema de pesquisa de precedentes qualificados regionais e nacionais;
3. Portal Internet do TRT4;
4. SILC – Sistema de Licitações e Contratos;
5. Robô Gael – Gerenciador de Alvarás Eletrônicos.

Em síntese, foram selecionados os sistemas desenvolvidos internamente pelo TRT4, categorizados como "ESTRATÉGICOS"², em situação "NORMAL" (que não estão em substituição) e, do ponto de vista da equipe de auditoria, relevantes para o Tribunal. Por exemplo, aplicações *Business Intelligence* (BI) não foram selecionadas, pois houve o entendimento de que não são sistemas propriamente ditos, mas ferramentas para a consolidação e visualização de resultados. Dessa forma, em um primeiro momento, foram selecionados o AUD PJe (AUD4), Pangea e Portal Internet.

Após, buscaram-se sistemas categorizados como "CRÍTICOS"³. Dentre esses, procurou-se avaliar a relevância de cada sistema para o Órgão, sob o ponto de vista dos auditores. A fim de possibilitar uma análise mais abrangente dos sistemas utilizados pelo Tribunal, foram rastreados os sistemas cujos usuários pertencem à área administrativa. Dessa forma, foi incluído o Sistema Integrado de Licitações e Contratos (SILC), sistema amplamente utilizado pela Justiça Trabalhista, desenvolvido pelo TRT4 e de grande relevância para a área de contratações.

Por último, buscou-se, dentre os sistemas "OPERACIONAIS" - que, de acordo com a Setic, são sistemas cuja eventual interrupção não traz impacto imediato ao funcionamento do órgão - um sistema relevante na concepção da equipe de auditoria. Em virtude da notoriedade e por ser um sistema gerenciador de alvarás eletrônicos, optou-se pelo Robô Gael.

1.5.4. Análise

Na sequência, todas as informações coletadas foram reunidas e examinadas sob a perspectiva das questões de auditoria e dos critérios adotados como referência para o presente trabalho.

1.5.5. Elaboração da Matriz de Achados e do Relatório Preliminar

Com base nos resultados evidenciados, foi elaborada a Matriz de Achados, que reuniu as informações relacionadas aos achados de auditoria e à oportunidade de melhoria. Após a aprovação da supervisora, foram consolidados os achados que compõem o relatório preliminar.

² Em resposta à RDI Seaudi nº 01/2024, a Setic informou que os sistemas classificados como "estratégicos" são aqueles vinculados diretamente à atividade fim – e, no caso de eventuais falhas, afetariam imediatamente a jurisdição – ou que suportam os processos de tomada de decisão.

³ De acordo com a Setic, em resposta à RDI Seaudi nº 01/2024, os sistemas "críticos" são de extrema relevância para o Tribunal, porém eventuais falhas não afetam imediatamente a jurisdição.

Foi realizada a reunião para apresentação dos achados à unidade auditada, em 26.06.2024 (documentos nº 16 e nº 17), a fim de promover o diálogo sobre as constatações do trabalho, as possíveis soluções para os problemas identificados e as propostas de encaminhamento preliminares. Após a reunião, foi encaminhado o relatório preliminar com a consolidação dessas informações à Setic.

1.5.6. Manifestação dos auditados

O relatório preliminar foi submetido à manifestação da área auditada, oportunidade em que foram apresentados esclarecimentos adicionais sobre atos e fatos administrativos sob sua responsabilidade.

1.5.7. Elaboração do Relatório Final

Por fim, recebidas e analisadas as manifestações, foram consolidadas as propostas de encaminhamento da equipe de auditoria no presente relatório.

Destaca-se que a proposta de encaminhamento preliminar SP1, constante do relatório preliminar e submetida à manifestação da área auditada, referente à oportunidade de melhoria OM1, não foi considerada conveniente e oportuna pela Setic, conforme sua manifestação no documento nº 21. Assim, a equipe de auditoria optou por não mantê-la no relatório final, conforme detalhamento exposto no capítulo 3 do presente relatório.

1.6. CRITÉRIOS DE AUDITORIA

Todos os critérios considerados para este trabalho foram apresentados no Programa de Auditoria (documento nº 7), dos quais se destacam os seguintes:

- [Resolução CNJ nº 522/2023](#) – Institui o Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário e disciplina a obrigatoriedade da sua utilização no desenvolvimento e na manutenção de sistemas informatizados para as atividades judiciárias e administrativas no âmbito do Poder Judiciário;
- [Resolução CNJ nº 370/2021](#) – Estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

- [Resolução CSJT nº 331/2022](#) – Dispõe sobre as diretrizes para concepção, manutenção e gestão dos Sistemas Nacionais adotados pelos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;
- [Resolução CSJT nº 292/2021](#) – Dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – PGTIC;
- [Resolução Conjunta nº 3/2013](#) – Institui o Modelo Nacional de Interoperabilidade do Poder Judiciário e do Ministério Público e dá outras providências;
- [Guia da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário \(ENTIC-JUD 2021-2026\)](#) – Procedimentos, recomendações e boas práticas aplicáveis à ENTIC-JUD;
- [Guia Referencial de Governança de TIC da Justiça do Trabalho](#) – Atua como parte complementar e subsidiária do disposto na Resolução CSJT nº 292/2021;
- [Control Objectives for Information and Related Technology 5 \(COBIT 5\)](#) – Modelo Corporativo para Governança e Gestão de TI da Organização, elaborado pela ISACA;
- [Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região](#);
- [Portal de Governança de TIC do TRT4](#);
- [Portaria GP.TRT4 nº 6.072/2022](#) – Altera o Anexo Único da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.566/2021, que nomina os membros integrantes do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicações no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;
- [Portaria GP.TRT4 nº 5.042/2022](#) – Transforma o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicações em Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;
- [Portaria GP.TRT4 nº 1.066/2022](#) – Estabelece o processo de Desenvolvimento e Sustentação de Produtos de Software, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

- [Portaria GP.TRT4 nº 2.338/2021](#) – Designa servidores e magistrados para atuarem como Gestores de Produtos dos Sistemas adotados pelo Tribunal;
- [Portaria GP.TRT4 nº 387/2021](#) – Estabelece o processo de desativação de sistemas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;
- [Portaria GP.TRT4 nº 3.908/2019](#) – Estabelece o Processo de Gerenciamento da Central de Serviços de TIC, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;
- [Portaria GP.TRT4 nº 7.310/2018](#) – Dispõe sobre o Processo de Gerenciamento do Conhecimento de TIC, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;
- [Portaria GP.TRT4 nº 7.309/2018](#) – Dispõe sobre o Processo de Homologação e Implantação de Sistemas, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;
- [Portaria GP.TRT4 nº 6.871/2017](#) – Institui o processo de Modelagem e Gestão de Processos de TIC da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;
- [Portaria GP.TRT4 nº 6.371/2016](#) – Estabelece as diretrizes para a Gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicações e institui o processo de Gestão de Configuração e Ativos de TIC no TRT da 4ª Região;
- [Portaria GP.TRT4 nº 2.628/2016](#) – Institui os Processos de Gerenciamento de Incidentes, de Gerenciamento de Problemas, de Mudanças e Liberações e de Gerenciamento do Catálogo de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;
- [Portaria GP.TRT4 nº 8.603/2013](#) – Institui o grupo de melhoria do processo de desenvolvimento de software da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, no âmbito do TRT da 4ª Região.

1.7. BENEFÍCIOS ESTIMADOS

Entre os benefícios estimados desta auditoria estão: (i) fortalecimento dos mecanismos de controle em relação à obtenção da validação formal para cada desenvolvimento e sustentação de software por seu respectivo gestor de produto; (ii) estabelecimento de mecanismos de controle a fim de validar a comunicação formal

ao gestor do produto, a aprovação do Comitê de Governança de TIC e a autorização da Presidência do Tribunal no processo de desativação de sistemas; (iii) aprimoramento do gerenciamento do catálogo de sistemas, de forma a mantê-lo atualizado e refletindo a realidade dos sistemas utilizados pelo Tribunal e (iv) fortalecimento do controle interno em relação à designação correta das áreas responsáveis por cada processo de TIC, quando das revisões periódicas.

2. ACHADOS DE AUDITORIA

A1. Falha na comunicação entre a área de desenvolvimento de sistemas e a área requisitante.

Situação encontrada

A Portaria GP.TRT4 nº 1.066/2022 estabelece o Processo de Desenvolvimento e Sustentação de Produtos de Software no âmbito do TRT4 e dispõe, em seus artigos 4º e 5º, que:

Art. 4º O processo identificado no art. 1º desta Portaria é composto pelas seguintes etapas:

a) Planejar: refere-se à análise da demanda recebida, a fim identificar a viabilidade técnica, colher as especificações iniciais, efetuar o registro das informações e definir as responsabilidades;

b) Executar: atender a demanda recebida, através da análise e orientação técnicas, além do desenvolvimento e testes, quando envolver um entregável, utilizando as metodologias de engenharia de software;

c) Finalizar: liberação para uso do produto de software ou parte de um produto de software.

Art. 5º O **desenho do processo** descrito nos artigos anteriores, a descrição das atividades, dos papéis e responsabilidades dos envolvidos serão publicados no **Portal de Governança de TI**, após aprovação pela Presidência. (grifo nosso)

Observa-se que o artigo 4º estabelece, após a etapa de planejamento, a obrigatoriedade do atendimento da demanda recebida. Sendo que, para o adequado atendimento, é necessário que o gestor do produto valide o sistema desenvolvido, conforme demonstrado no desenho do processo (fluxograma), disponibilizado no [Portal de Governança de TI](#), referenciado pelo artigo 5º supra. A etapa “Validar Demanda” possui a seguinte descrição: “Comunicar o Gestor de Produto sobre a disponibilização do ambiente de homologação, solicitando a devida validação da

demanda e retorno.” Além disso, no campo “Considerações importantes”, é determinado que “A validação do produto deve ser obtida por e-mail ou através de reunião registrada em ata.”

Nesse sentido, a prática BAI02.04 – *Obtain approval of requirements and solutions*, do processo BAI02 – *Manage Requirements Definition*, contido no domínio *Build, Acquire and Implement* (BAI) do COBIT 5, tem como objetivo:

Coordenar o feedback das partes interessadas afetadas e, em etapas-chave predeterminadas, **obter a aprovação e a assinatura do patrocinador do negócio** ou do proprietário do produto sobre os requisitos funcionais e técnicos, estudos de viabilidade, análises de risco e soluções recomendadas. (tradução nossa, grifo nosso)

Ao analisar o fluxograma do processo de Desenvolvimento e Sustentação de Software do TRT4, verifica-se que a etapa de aprovação da solução pelo gestor do produto está em conformidade com as diretrizes do modelo de governança e gestão de Tecnologia da Informação COBIT 5, e objetiva garantir que os requisitos de negócio sejam atendidos pela área de TIC. Tal procedimento é fundamental para que o sistema desenvolvido atenda às necessidades do órgão.

A Setic, em resposta à RDI Seaudi nº 04/2024 (documento nº 10), a respeito dos registros das validações de sistemas realizadas pelos gestores de produtos antes da sua finalização e disponibilização, informou que (documento nº 11):

As validações dos sistemas, antes da entrada em operação e atualização de versão, são feitas sempre com a concordância do Gestor do produto, através de reunião, e-mail ou contato direto. 1.4 Evidências.pdf

Em análise ao documento com as evidências que suportam a sua resposta “1.4 Evidências.pdf”, disponibilizado pela Setic, esta equipe de auditoria constatou que, em sua maioria, somente explicitam agendamentos de reuniões entre a equipe da Setic e os gestores de produtos, na plataforma *Google Meet*, não possuindo as respectivas atas ou e-mails comprovando a ciência e aprovação dos gestores de produtos. Cabe ressaltar que, dentre os sistemas mencionados na RDI – AUD PJe (AUD4), Pangea, Portal Internet, Robô Gael e SILC –, somente em dois houve a comprovação formal da validação pelo gestor do produto: sistema GAEL, por meio de e-mail, datado de 14.12.2021; e sistema SILC, por meio de e-mails, em 08.11.2022 e 14.04.2023.

Com base na situação encontrada, esta equipe de auditoria conclui que, embora o desenho do processo de Desenvolvimento e Sustentação de Software do TRT4 contemple a etapa de validação da demanda desenvolvida pelo gestor do produto, esse procedimento não está sendo plenamente seguido pela Setic.

Critérios de auditoria

- Portaria GP.TRT4 nº 1.066/2022 – artigos 4º e 5º;
- Processo de Desenvolvimento e Sustentação de Software do Portal de Governança de TIC do TRT4;
- COBIT 5 – *Enabling Processes*. BAI02 – *Manage Requirements Definition*. BAI02.04 – *Obtain approval of requirements solutions*.

Evidências

- RDI Seaudi nº 04/2024.

Possíveis causas

- Falhas nos mecanismos de controle do processo de desenvolvimento ou sustentação de software.

Efeitos

- Risco de desenvolvimento de sistema que não atenda às necessidades da área de negócio, uma vez que não houve concordância formal dos gestores de produtos;
- Risco de retrabalho no processo de desenvolvimento ou sustentação.

Manifestação do Auditado

Quanto ao Achado A1, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações aduziu que (documento nº 21):

Todos os *softwares* instalados, sem exceção, foram validados pelo Gestor do Produto, sem riscos ao Tribunal. Não houve instalação de produto de software que não tenha sido previamente validada e autorizada por seu Gestor de Produto. **No entanto, será observada a realização do registro formal dessa validação, seja por ata de reunião ou por e-mail enviado pelo Gestor de Produto.** (grifo nosso)

Conclusão da Equipe de Auditoria

A área auditada afirmou, em sua manifestação, que, embora não houvesse o registro formal da validação, como preconiza o processo em questão, os gestores de produtos realizaram a validação e autorizaram a continuidade do processo para todos os softwares instalados no TRT4. Por fim, concordaram com a necessidade de evidenciar, por meio de registros das atas de reuniões ou de e-mails, a validação dos gestores de produtos.

Sendo assim, verifica-se que a Setic concorda com a possibilidade de atendimento à proposta de encaminhamento apresentada pela Seaudi e, dessa forma, a equipe de auditoria entende necessária a sua manutenção para o achado A1.

Proposta de Encaminhamento

R1. RECOMENDA-SE à Setic que, no intuito de mitigar o risco de retrabalho e de desenvolvimento e sustentação de sistemas que não atendam às necessidades das áreas de negócio, obtenha a validação formal do gestor de produto para cada desenvolvimento e sustentação de software, conforme disposto na Portaria GP.TRT4 nº 1.066/2022 e na prática BAI02.04 do COBIT 5.

A2. Falha na comunicação, aprovação e autorização no processo de desativação de sistemas.

Situação encontrada

A Resolução CNJ nº 522/2023, em seu artigo 7º, dispõe que:

Art. 7º Os sistemas atualmente em desuso e aqueles que vierem a ser descontinuados **deverão preservar os dados e metadados, garantir o direito de certidão e de acesso à informação para fins legais e ter seus processos, dossiês e documentos:**

I – submetidos a classificação, avaliação e, cumprida a temporalidade, destinação para eliminação ou guarda permanente, na forma do regramento do Proname; ou

II – transferidos ou migrados para sistemas informatizados que atendam aos requisitos do MoReqJus, nos quais serão realizadas as atividades de gestão documental. (grifo nosso)

No COBIT 5, o processo BAI01 – *Manage Programmes and Projects*, contido no domínio *Build, Acquire and Implement*, tem como objetivo em sua prática BAI01.14 – *Close a programme*:

Remover o programa do portfólio de ativos **quando houver concordância** de que o valor desejado foi alcançado ou quando for claro que não será

alcançado dentro dos critérios de valor estabelecidos para o programa. (tradução nossa, grifo nosso)

A Portaria GP.TRT4 nº 387/2021, que estabelece o Processo de Desativação de Sistemas no âmbito do TRT4, dispõe, em seus artigos 4º e 5º, que:

Art. 4º O processo identificado no art. 1º desta Portaria é composto pelas seguintes etapas:

I - Definição: refere-se às atividades de identificar sistemas não mais necessários ou candidatos à desativação, **comunicar o gestor do sistema sobre a intenção de desativá-lo, bem como obter as aprovações e autorizações necessárias;**

II - Desativação: etapa onde os procedimentos efetivos de desativação do sistema são realizados, envolvendo também a divulgação e atualização do Catálogo de Serviços de TIC e do PDTIC.

Art. 5º O desenho do processo descrito nos artigos anteriores, **a descrição das atividades e dos papéis e responsabilidades dos envolvidos serão publicados no Portal de Governança de TI, após aprovação pela Presidência deste Tribunal.** (grifo nosso)

Destaca-se no fluxograma do referido processo, disponibilizado no [Portal da Governança de TIC](#), a etapa “Comunicar ao Gestor”, que **informa ao gestor de produto de cada sistema candidato à desativação, a intenção de descontinuação.** Na etapa “Aprovar”, o Comitê de Governança de TIC é o responsável por **aprovar as sugestões de sistemas candidatos à desativação, com registro por meio de atas das reuniões ou por e-mails.** Ainda no mesmo processo, a etapa “Autorizar” requer a **autorização da Presidência acerca da proposta de desativação dos sistemas candidatos.**

Assim, o desenho do processo de Desativação de Sistemas do TRT4 contempla atividades essenciais relacionadas ao encerramento de um sistema: (i) **Comunicação:** o gestor do produto deve ser informado sobre a decisão de desativação e sobre as medidas que serão tomadas pela Setic, garantindo transparência e alinhamento das ações; (ii) **Aprovação/Autorização:** a aprovação garante que os responsáveis pela governança estejam cientes das consequências da desativação, das medidas de mitigação de riscos e possam decidir com segurança se o encerramento do sistema está alinhado com as estratégias e os objetivos de negócio da organização. Essas iniciativas asseguram que o processo de desativação seja conduzido de maneira controlada, transparente e alinhada aos interesses do Tribunal, conforme preconizado pelo COBIT 5.

A Setic, em resposta à RDI Seaudi nº 04/2024 (documento nº 10), quando questionada a respeito dos registros de comunicação ao gestor, da aprovação do

Comitê de Governança de TIC, da autorização da Presidência e da divulgação da desativação, informou que (documento nº 11):

Segue-se um rigoroso processo de avaliação e desativação de sistemas de informática que não estão mais em uso. Isso é feito anualmente para garantir a otimização de recursos, a segurança do ambiente tecnológico e a eficiência operacional. Inicialmente, os sistemas que estão obsoletos são identificados, ou seja, aqueles que não estão mais sendo utilizados pelos usuários finais. Em seguida, é feita uma avaliação dos custos associados à manutenção em operação desses sistemas, incluindo recursos de infraestrutura e potenciais riscos de segurança devido à tecnologia ultrapassada. **Após a identificação e avaliação, o Gestor do produto responsável pelo sistema em questão é contatado. O Gestor é consultado para confirmar se o sistema realmente não está mais em uso e se pode ser desativado. Somente após a prévia concordância do Gestor do produto, procede-se à desativação do software.** Este processo meticuloso assegura que apenas os sistemas verdadeiramente obsoletos e sem uso sejam desativados, evitando interrupções desnecessárias e garantindo a eficiência dos recursos tecnológicos de nossa instituição. (grifo nosso)

Em análise ao documento “2.1 Datas e Registros.pdf”, compartilhado pela área auditada como evidência de sua resposta, verificou-se que foram apresentados apenas registros de agendamentos de reuniões na plataforma *Google Meet*, que sugerem a comunicação ao gestor de produto quanto à desativação dos sistemas. Entretanto, segundo o fluxo do processo em análise, é necessária uma comunicação formal, por e-mail, a cada gestor dos sistemas candidatos, fato que somente ficou demonstrado para o sistema CursosAdmin (e-mail e matéria disponibilizada no portal VOX) e para o sistema EDI E-Sales (e-mail da área requisitante solicitando a desativação).

Em resposta à RDI Seaudi nº 05/2024 (documento nº 12), a área auditada, a respeito dos registros de aprovação e autorização necessários, esclareceu que (documento nº 14):

A portaria que estabelece o processo de desativação de sistemas é de fevereiro de 2021, mas, apenas no ano seguinte, foi possível desativar os primeiros sistemas. Foram desativados quatro sistemas em 2022, outros três em 2023 e apenas um no início de 2024. Em todo o período, não foi desativado nenhum sistema classificado como “Estratégico” ou “Crítico”. Todas as desativações realizadas foram de sistemas classificados como “Operacionais” e que não estavam mais sendo utilizados e/ou que não deveriam mais ser utilizados, **não havendo assim riscos envolvidos com a desativação.**

[...]

Considerando que as desativações realizadas não envolvem riscos e com objetivo de otimizar o processo de desativação de software, na sua próxima revisão vamos propor remover a necessidade de autorização do Comitê de Governança de TIC e da Presidência para

sistemas classificados como ‘Operacionais’ e que não estão mais em uso ou não devem mais ser utilizados. (grifo nosso)

Dessa forma, observa-se que houve a desativação de sistemas do Tribunal sem a prévia obtenção das aprovações necessárias do Comitê de Governança de TIC e da Presidência, conforme previsto no artigo 4º da Portaria GP.TRT4 nº 387/2021, no fluxo do processo no Portal de Governança de TIC e nas diretrizes do COBIT (quadro 3).

Quadro 3 – Sistemas desativados pela Setic desde a edição da Portaria GP.TRT4 nº 387/2021

Sistemas	Data da desativação
Banco de Peritos	15.02.2022
Banco de Assistentes	22.02.2022
Boas Práticas	03.11.2022
Automatização de Bloqueios Bancários (SABB)	02.12.2022
Autorização de Acesso aos Dados do IRPF	03.02.2023
Controle de Comunicações	31.03.2023
CursosAdmin	31.03.2023
EDI E-Sales	10.01.2024

Ressalta-se que nem a prática BAI01.14 do COBIT 5, nem a Resolução CNJ nº 522/2023 fazem distinção por classificação de sistemas – operacionais, estratégicos ou críticos – para dispor sobre os procedimentos de desativação. Ademais, esta equipe de auditoria pondera que mesmo os sistemas classificados como operacionais apresentam riscos envolvidos na sua desativação, porquanto devem obedecer aos critérios nacionais para a preservação de dados e metadados e a emissão de certidões, dentre outros requisitos estabelecidos.

Pelo exposto, verifica-se que, embora o desenho do Processo de Desativação de Sistemas contemple as etapas de comunicação ao gestor do produto, bem como de autorização do Comitê de Governança de TIC e de aprovação da Presidência, esses procedimentos não estão sendo plenamente adotados pela Setic.

Critérios de auditoria

- Resolução CNJ nº 522/2023 – artigo 7º;

- Portaria GP.TRT4 nº 387/2021 – artigos 4º e 5º;
- Processo de Desativação de Sistemas do Portal de Governança de TIC do TRT4;
- COBIT 5 – *Enabling Processes*. BAI01 – *Manage Programmes and Projects*. BAI01.14 *Close a programme*.

Evidências

- RDI Seaudi nº 04/2024;
- RDI Seaudi nº 05/2024.

Possíveis causas

- Falhas nos mecanismos de controle do processo de desativação de sistemas.

Efeitos

- Prejuízo à transparência do processo;
- Possibilidade de desativação de um sistema que ainda seja utilizado por alguma área de negócio;
- Risco de desativação de sistema considerado importante para as estratégias e objetivos do TRT4 devido à ausência de aprovação do Comitê de Governança de TIC e de autorização da Presidência do Tribunal;
- Descumprimento de normas e possível responsabilização dos servidores envolvidos.

Manifestação do Auditado

Acerca desse achado, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, no documento nº 21, informou que:

Após a portaria que estabeleceu o processo de desativação de sistemas, foram desligados apenas sistemas Operacionais, que não estavam mais sendo utilizados, de modo que não houve nenhum risco com essas desativações. **No entanto, a partir de agora, todo e qualquer sistema, seja Estratégico, Crítico ou mesmo Operacional, passará pelo processo completo de desativação, solicitando e registrando a autorização formal do Gestor do sistema, Comitê de TIC e Presidência.**
(grifo nosso)

Conclusão da Equipe de Auditoria

Em sua manifestação, a Setic enfatizou que somente sistemas que não estavam mais em uso e que não apresentavam riscos foram desativados, embora

essas desativações não tenham seguido o rito disposto no Processo de Desativação de Sistemas. Ainda que exposta a ressalva, a área auditada concorda com a necessidade de realizar o procedimento seguindo o fluxo do processo estipulado, evidenciando, por meio de registros formais, a concordância do gestor do produto, a aprovação pelo Comitê de Governança de TIC e a autorização da Presidência.

Uma vez que a área auditada manifestou concordância com a recomendação apresentada para o presente achado, esta equipe de auditoria entende pertinente a manutenção da proposta de encaminhamento para o achado A2.

Proposta de Encaminhamento

R2. RECOMENDA-SE à Setic que, a fim de mitigar o risco de desativação de software ainda em uso pelas áreas de negócio ou considerado relevante para a governança do Tribunal, realize as etapas de comunicação formal ao gestor do produto, aprovação do Comitê de Governança de TIC e autorização da Presidência do Tribunal para cada sistema candidato à desativação, de modo a atender ao disposto na Portaria GP.TRT4 nº 387/2021 e na prática BAI01.14 do COBIT 5.

A3. Desatualização do Catálogo de Sistemas (sistema Oraculum).

Situação encontrada

No COBIT 5, um dos processos do domínio *Build, Acquire and Implement* – BAI é o BAI09 – *Manage assets*, cuja prática BAI09.01 – *Identify and record current assets* orienta para se “**Manter um registro atualizado e preciso de todos os ativos de TI necessários para prestação dos serviços** e garantir alinhamento com os gerenciamentos de configuração e financeiro” (tradução nossa, grifo nosso).

A Portaria GP.TRT4 nº 2.628/2016, que tem por fundamento, dentre outros, o COBIT 5, define, no inciso VIII, do artigo 2º, que o Catálogo de Serviços é um:

repositório contendo as informações sobre os serviços TIC prestados pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC) ao Tribunal, **permitindo que as áreas de negócio consigam visualizar os serviços de TIC disponibilizados, bem como suas informações detalhadas.** (grifo nosso)

Nessa portaria, o artigo 7º descreve as etapas que compõem o Processo de Gerenciamento do Catálogo de Serviços de TIC :

I - Abertura: refere-se à identificação da necessidade de inclusão ou atualização de um item do catálogo de serviços de TIC e encaminhamento

- de uma solicitação ao responsável pela análise;
- II - Análise: diagnóstico sobre a necessidade de incluir ou atualizar o item do catálogo de serviços
- III - Implementação: inclusão ou atualização do item do catálogo de serviços na ferramenta utilizada para a gestão dos serviços de TIC;
- IV - Fechamento: fechamento da solicitação

A Secretaria de Auditoria (Secaudi) do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), no [relatório da auditoria sistêmica](#) para levantamento e avaliação da gestão de serviços de tecnologia da informação nos Tribunais Regionais do Trabalho, esclareceu que:

[...] o processo de gerenciamento do **catálogo de serviço de TI tem como objetivo prover e manter uma fonte única de informação sobre todos os serviços operacionais e aqueles que estão sendo preparados para entrar em produção**. O catálogo de serviço de TI para o negócio, no que lhe concerne, é um instrumento que reúne todos os serviços que a área de tecnologia da informação oferece e as principais informações sobre elas para os usuários. Esse catálogo deve conter a descrição do serviço, quem pode solicitá-lo, como solicitar (processos e ferramentas), os níveis de qualidade e disponibilidade acordados, prazo para restabelecimento do serviço, entre outras informações relevantes para dar visão e transparência aos produtos entregues pela TI. Já o catálogo de serviço técnico é um instrumento interno da TI, que deve conter os detalhes de cada e de todos os serviços e seus relacionamentos com os componentes e com os itens de configuração (ICs) necessários para o funcionamento dos serviços. (grifo nosso)

Ainda no Relatório de Auditoria, o TRT4 informou à Secaudi que:

Quanto ao processo de gerenciamento de catálogo de serviço de TI, o TRT informou que se encontra em andamento iniciativa de revisão do catálogo, onde serão definidos os indicadores do processo e suas metas. No que diz respeito ao catálogo de serviços técnicos, **consignou que está em processo de implantação uma ferramenta desenvolvida internamente no Tribunal, denominada Oraculum, que visa centralizar as informações dos ativos de configuração e seus relacionamentos com os produtos e serviços de tecnologia que sustentam a prestação jurisdicional**. (grifo nosso)

Em relação ao sistema Oraculum, verificou-se, conforme [Registro da Reunião do Comitê de Governança de TIC, do dia 19.05.2023](#), que:

[...] a SETIC tem regulamentada a lista de gestores de produtos de TIC, a qual é formada por representantes das áreas de negócio. Esses representantes possuem atribuições específicas, como validação de requisitos de software e assim por diante. Anualmente a lista é revisada, a fim de atualizar os sistemas (inclusão de novos e retirada de desativados), bem como, atualizar os gestores de produtos, os quais são indicados pelas áreas envolvidas. **A revisão foi realizada e as informações foram concentradas na ferramenta Oraculum, estando em um único repositório**. Essas informações compõem o portfólio de produtos da SETIC, atualmente com 192 sistemas/softwarees utilizados pelo TRT4. (grifo nosso)

Inicialmente, esta equipe de auditoria identificou duas outras listagens, além do Oraculum, que apresentam relação de sistemas utilizados pelo TRT4:

1. Anexo Único da [Portaria GP.TRT4 nº 2.338/2021](#), a qual designa servidores e magistrados para atuarem como Gestores de Produtos dos Sistemas adotados pelo Tribunal;
2. [Portfólio de Produtos de TIC](#), disponível no Portal de Governança de TIC.

Verificou-se que havia divergências entre as informações constantes em cada uma das listas, principalmente quanto ao quantitativo de sistemas listados em cada uma delas. Essa situação foi questionada na RDI Seaudi nº 01/2024 (documento nº 3), tendo a Setic informado que (documento nº 5):

A divergência existente na quantidade de sistemas / produtos entre as três análises realizadas é justificada pela seguinte circunstância:

a) **A visualização do Portfólio de Produtos de TIC** obtida pelo Portal de Governança de TIC foi construída para possibilitar maior transparência e uma consulta mais dinâmica em relação aos sistemas disponibilizados e **por um lapso na sua implementação a visualização estava limitada à parte dos sistemas**. Diante desta constatação, foi realizada uma atualização no referido Portal de forma a apresentar todos os sistemas existentes, à exceção dos sistemas desativados.

b) O quantitativo obtido diretamente na ferramenta Oraculum varia conforme os filtros aplicados no momento da pesquisa. Atualmente constam 212 sistemas / produtos no portfólio, dos quais 7 estão desativados.

c) Já os sistemas / produtos encontrados no Anexo I da Portaria GP.TRT4 nº 2.338/2021 são aqueles que foram indicados na última regulamentação realizada junto à Administração, que ocorre anualmente. **Essa dinâmica de atualização pode provocar pequenas variações nos quantitativos, pois sistemas novos podem ser cadastrados e sistemas existentes podem ser desativados**. Ressalto que os sistemas desativados não são elencados para regulamentação.

A relação completa dos sistemas cadastrados na ferramenta Oraculum pode ser extraída diretamente no link <https://apexintra.trt4.jus.br/intranet/f?p=201:24>.

A classificação entre administrativos e judiciais pode ser obtida, de forma subjetiva, considerando a coluna "Área". Contudo cabe ressaltar que alguns sistemas podem estar relacionados a todas as áreas. (grifo nosso)

Uma vez que cada listagem serve a um propósito diferente, é justificável as divergências encontradas entre elas. Assim, o fato de as demais listagens não possuírem os mesmos quantitativos de sistemas que o Oraculum não representa, por si só, uma falha, uma vez que é no Oraculum que as informações de todos os sistemas utilizados pelo Tribunal devem estar concentradas.

Posteriormente, entretanto, identificou-se uma outra listagem de sistemas, no Portal de Governança de TIC, definida como [Catálogo de Serviços TRT4](#), que

também possui divergências em relação ao Oraculum. Mas, desta vez, foram identificados sistemas presentes no Catálogo de Serviços TRT4 que não estavam presentes na listagem do Oraculum que, conforme mencionado anteriormente, visa concentrar as informações sobre os sistemas do Tribunal. A título apenas exemplificativo, abaixo são listados alguns sistemas que não constam no sistema Oraculum, mas que são utilizados pelo TRT4⁴:

- Cálculo Rápido;
- Malote Digital;
- ARISP;
- SIAFI;
- SICALC;
- AutoCAD;
- PLEO;
- LibreOffice;
- Infojud;
- Windows.

Em consulta ao portal VOX, também foram identificados outros sistemas utilizados pelo TRT4, mas que não foram localizados no sistema Oraculum⁵. A lista abaixo, assim como a anterior, também não tem caráter exaustivo:

- Peticionamento e-DOC: presente no menu “Sistemas” do Portal VOX (<https://www.trt4.jus.br/portais/vox/e-doc>);
- SIGEST: instituído pela Resolução CSJT nº 122/2013;
- Siga-me: presente no menu “Sistemas” do Portal VOX (<https://ajustasigame.trt4.gov.br/>);
- Open Broadcaster Software (OBS Studio): manual disponível em [TRT4 SISTEMAS - Manuais e Links](#);
- PêPe: presente no menu “Sistemas” do Portal VOX (<https://www.trt4.jus.br/portais/vox/pepe>).

Outro ponto avaliado pela equipe de auditoria foi a completude das informações constantes no Oraculum. Para os 216 sistemas localizados no portfólio,

⁴ Consulta realizada em 14.06.2024.

⁵ Consulta realizada em 14.06.2024.

verificou-se que nem todas as informações sobre os sistemas estão preenchidas⁶. O quadro 4 abaixo resume os quantitativos de informações preenchidas no Oraculum:

Quadro 4 – Quantitativo das informações preenchidas no portfólio Oraculum

Informação	Quantitativo de preenchimento	Porcentagem de preenchimento
Unidade	216	100,00%
Situação	216	100,00%
Data Revisão Desativação	138	63,89%
Área	215	99,54%
Categoria	216	100,00%
Números de Usuários	67	31,02%
Unidade Responsável	197	91,20%
Gestor ou Usuário de Contato	210	97,22%
Gestor ou Usuário de Contato Substituto	201	93,06%
Responsáveis Técnicos	175	81,02%
Tecnologia do Sistema	141	65,28%
Tecnologia do Banco	118	54,63%
Nuvem	216	100,00%
Usa Senha da Rede (AD)	172	79,63%
Fabricante	78	36,11%
Descrição	212	98,15%
Versões	0	0,00%

Da análise do quadro acima, verifica-se que dez dos 17 campos possuem preenchimento para mais de 80% dos sistemas, sendo que quatro (Unidade, Situação, Categoria e Nuvem) estão preenchidos para a totalidade destes. Entretanto, ainda existem campos com uma baixa taxa de preenchimento, destacando-se o campo “Versões”, que não foi preenchido para nenhum dos sistemas.

⁶ Consulta realizada em 14.06.2024.

Mesmo que se percebam os esforços da Setic na manutenção do portfólio Oraculum, ainda mais frente a uma vasta quantidade de sistemas utilizados pelas diversas áreas do TRT4, destaca-se que um catálogo de serviços atualizado permite à organização ter uma visão completa de seus recursos de TI, facilitando o controle, a tomada de decisões e a otimização do uso dos ativos.

CrITÉRIOS de auditoria

- Portaria GP.TRT4 nº 2.628/2016 – artigos 2º e 7º;
- COBIT 5 – *Enabling Processes*. BAI09 – *Manage assets*. BAI09.01 – *Identify and record current assets*.

Evidências

- Anexo Único da [Portaria GP.TRT4 nº 2.338/2021](#);
- [Sistema Oraculum](#);
- Portal VOX, menu “SISTEMAS”;
- [Portal de Governança de TIC do TRT4](#);
- [Portfólio de Produtos de TIC](#);
- [Catálogo de Serviços TRT4](#);
- [Registro da Reunião do Comitê de Governança de TIC, do dia 19/05/2023](#).

Possíveis causas

- Falha nos mecanismos de controle para verificação de atualizações do Catálogo de Sistemas;
- Utilização de diversas listas de sistemas como catálogo de produtos.

Efeitos

- Risco de falhas no gerenciamento dos sistemas de TIC;
- Risco de comprometimento do planejamento das ações de TIC, da definição de prioridades e da tomada de decisões acerca de compra, investimento e desativação de recursos;
- Risco de desatualização das informações sobre os sistemas de TIC utilizados pelo TRT4.

Manifestação do Auditado

Acerca desse achado, a área auditada informou que (documento nº 21):

Inicialmente, alguns conceitos serão esclarecidos, a fim de embasar o entendimento da situação encontrada.

O sistema Oraculum contém a lista de todos os sistemas oferecidos pela SETIC, com o objetivo de realizar o registro centralizado das informações de cada sistema, como: tecnologia do sistema, tecnologia do banco de dados e gestores de produto do sistema, entre outras.

Por sua vez, o Catálogo de Serviços da TIC visa listar todos os serviços disponibilizados pela SETIC aos usuários internos do Tribunal. Diferentemente do Oraculum que descreve de maneira mais técnica e detalhada, o Catálogo de Serviços apresenta uma visão simplificada dos sistemas, a fim de facilitar a categorização dos chamados abertos pelos usuários através da ferramenta de Service Desk. Além dos sistemas, o Catálogo de Serviços também lista outros serviços essenciais, como instalação de computadores, manutenção de impressoras, configuração de rede e suporte a eventos. Com isso, a relação entre o Oraculum e o Catálogo de Serviços, não é necessariamente “um” para “um”.

Além disso, é importante salientar que está sendo realizada a migração do sistema de Service Desk, e que existe um novo Catálogo de Serviços implementado na nova ferramenta, o qual já foi aprovado e será publicado no Portal de Governança de TIC, assim que a ferramenta for disponibilizada para todos os usuários do TRT-4.

A partir desses esclarecimentos, **as seguintes ações serão realizadas pela SETIC:**

-Todos os sistemas contidos no catálogo de serviços da nova ferramenta de Service Desk, dos grupos Sistemas Judiciais, Sistemas Administrativos e Convênios, serão cadastrados no Oraculum, caso ainda não estejam Todos os sistemas contidos na aba “SISTEMAS” do [Portal Vox](#), serão cadastrados no Oraculum, caso não estejam.

-Após as ações acima, será emitida a partir do Oraculum, uma listagem atual dos gestores de produtos dos sistemas e essa listagem será revisada pelos responsáveis, a fim de confirmar ou atualizar os gestores. Após essa confirmação, o Oraculum será atualizado, bem como o anexo único da [Portaria GP.TRT4 nº 2.338/2021](#) (gestores de produtos dos sistemas)

-Em relação à completez das informações do Oraculum, **será realizado um trabalho de revisão das informações constantes**. Quanto a esse item, esclarecemos que o campo “Versões” é um campo “clicável” no relatório do Portfólio, isto é, para acessar a informação é preciso clicar em cima do ícone. Ele contém a lista de versões instaladas de um sistema e é utilizado para sistemas desenvolvidos no TRT-4. (grifo nosso)

Conclusão da Equipe de Auditoria

Inicialmente, a área auditada esclarece os propósitos do sistema Oraculum e do Catálogo de Serviços de TIC, destacando que a relação entre eles não é “um” para “um”. Essa explicação já havia sido prestada pela Setic na resposta à questão 2 da RDI Seaudi nº 01/2024 e transcrita na íntegra no tópico “Situação encontrada” deste achado. Esse contexto foi reconhecido por esta equipe de auditoria, ou seja, que eventuais diferenças entre listagens de sistemas não representam, por si só, uma falha, uma vez que se destinam a propósitos distintos.

Na sequência, a área auditada descreve as ações que serão tomadas para a inclusão de todos os sistemas no sistema Oraculum, bem como para a atualização

das diversas informações acerca dos sistemas cadastrados, evidenciando, assim, a concordância com o achado de auditoria.

Por fim, a Setic esclarece que as informações referentes às versões dos sistemas cadastrados no Oraculum são acessíveis via *link* constante no campo “Versões”. Assim, com razão a área auditada neste quesito e, por lapso desta equipe de auditoria, constou, no quadro 4, que nenhum sistema possuía registro de versão cadastrado no Oraculum. Dessa forma, procedeu-se à nova análise das informações do referido sistema⁷, resultando no quadro 4A abaixo, que atualiza as informações do quadro 4, apresentado anteriormente:

Quadro 4A – Quantitativo das informações preenchidas no portfólio Oraculum

Informação	Quantitativo de preenchimento	Porcentagem de preenchimento
Unidade	219	100,00%
Situação	219	100,00%
Data Revisão Desativação	139	63,47%
Área	215	98,17%
Categoria	219	100,00%
Números de Usuários	68	31,05%
Unidade Responsável	196	89,50%
Gestor ou Usuário de Contato	212	96,80%
Gestor ou Usuário de Contato Substituto	206	94,06%
Responsáveis Técnicos	177	80,82%
Tecnologia do Sistema	143	65,30%
Tecnologia do Banco	121	55,25%
Nuvem	219	100,00%
Usa Senha da Rede (AD)	180	82,19%
Fabricante	73	33,33%
Descrição	214	97,72%

⁷ Consulta realizada em 25.07.2024

Informação	Quantitativo de preenchimento	Porcentagem de preenchimento
Versões	54	24,66%

Da análise do quadro acima, verifica-se que pouco mudou em relação ao quadro 4. Atualmente são 219 sistemas e 11 dos 17 campos possuem preenchimento para mais de 80% dos sistemas, sendo que quatro (Unidade, Situação, Categoria e Nuvem) continuam preenchidos para a totalidade destes. Alguns campos permanecem com uma baixa taxa de preenchimento, destacando-se, novamente, o campo “Versões” com a menor delas.

Portanto, ante a concordância da Setic com a situação encontrada, bem como sua proatividade em propor ações corretivas a partir do relatório preliminar, esta equipe de auditoria entende necessário manter a proposta de encaminhamento para o achado A3.

Proposta de Encaminhamento

R3. RECOMENDA-SE que a Setic, a fim de minimizar os riscos de falha no gerenciamento dos sistemas de TIC e desatualização do Catálogo de Sistemas, proceda à atualização do portfólio Oraculum para contemplar a totalidade dos sistemas utilizados pelo TRT4, bem como as suas respectivas informações, conforme disposto na Portaria GP.TRT4 nº 2.628/2016 e na prática BAI09.01 do COBIT 5.

A4. Falha na designação dos responsáveis dos processos envolvendo sistemas de TIC.

Situação encontrada

A Portaria GP.TRT4 nº 6.871/2017 institui o Processo de Modelagem e Gestão de Processos de TIC da Setic. Esse processo, conforme artigo 3º, tem por objetivo:

- I – proporcionar a padronização das tarefas relacionadas a modelagem e documentação de processos de trabalho envolvendo a área de TIC;
- II – incorporar boas práticas de execução de processos com vistas a promover a efetiva implantação da governança de Tecnologia da Informação e das Comunicações;
- III – **definir etapas, perfis e responsabilidades do processo;**

IV – monitorar a execução dos processos no sentido de identificar melhorias na execução das tarefas. (grifo nosso)

Ademais, em seu artigo 5º, também determina que:

O desenho do processo, a descrição das atividades, **dos papéis e responsabilidades dos envolvidos, serão publicados no Portal de Governança de TI**, após aprovação pela Presidência. (grifo nosso)

Além disso, as portarias que instituíram cada um dos processos também determinam que a indicação de papéis e dos responsáveis devem ser publicados no Portal da Governança de TIC:

Portaria GP.TRT4 nº 1.066/2022:

Art. 1º Instituir o **Processo de Desenvolvimento e Sustentação de Produtos de Software**, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Art. 5º O desenho do processo descrito nos artigos anteriores, a descrição das atividades, dos **papéis e responsabilidades dos envolvidos serão publicados no Portal de Governança de TI**, após aprovação pela Presidência.

Portaria GP.TRT4 nº 7.309/2018:

Art. 1º Instituir o **Processo de Homologação e Implantação de Sistemas**, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Art. 5º O desenho do processo descrito no artigo anterior, a descrição das atividades e **dos papéis e responsabilidades dos envolvidos serão publicados no Portal de Governança de TI**, após aprovação pela Presidência.

Portaria GP.TRT4 nº 387/2021:

Art. 1º Estabelecer o **processo de desativação de sistemas**, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Art. 5º O desenho do processo descrito nos artigos anteriores, a descrição das atividades e dos **papéis e responsabilidades dos envolvidos serão publicados no Portal de Governança de TI**, após aprovação pela Presidência deste Tribunal.

Portaria GP.TRT4 nº 2.628/2016:

Art. 1º Estabelecer os **Processos de Gerenciamento de Incidentes, de Gerenciamento de Problemas, de Mudanças e Liberações em Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações e de Gerenciamento do Catálogo de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações**, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Art. 8º O desenho dos processos estabelecidos por esta Portaria, a descrição das atividades, dos **papéis e responsabilidades dos envolvidos serão publicados no Portal de Governança de TI**, após aprovação pela Presidência.

Portaria GP.TRT4 nº 3.908/2019:

Art. 1º Estabelecer o **Processo de gerenciamento da Central de Serviços de TIC**, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Art. 5º O desenho do processo descrito no artigo anterior, a descrição das atividades e dos **papéis e responsabilidades dos envolvidos, serão publicados no Portal de Governança de TI**, após aprovação pela Presidência.

Portaria GP.TRT4 nº 7.310/2018:

Art. 1º Instituir o **Processo de gerenciamento de conhecimento de TIC**, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Art. 5º O desenho do processo descrito no artigo anterior, a descrição das atividades e dos **papéis e responsabilidades dos envolvidos, serão publicados no Portal de Governança de TI**, após aprovação pela Presidência.

Portaria GP.TRT4 nº 6.371/2016:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes para a gestão de ativos de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) e instituir o **processo de gestão de configuração e ativos de TIC** no TRT da 4ª Região.

Art. 21. O desenho do processo de Gestão de Configuração e Ativos de TIC, a descrição das atividades, **respectivos papéis e responsabilidades dos envolvidos no processo**, bem como demais documentos relacionados **serão publicados no Portal de Governança de TI**, após aprovação pela Presidência. (grifo nosso)

No mesmo sentido, a prática APO01.02 – *Establish roles and responsibilities*, do processo APO01 – *Manage the IT Management Framework* COBIT 5, tem como objetivo:

Estabelecer, acordar e comunicar funções e responsabilidades do pessoal de TIC, bem como de outros *stakeholders* com responsabilidades pela TIC da organização. Essas funções e responsabilidades devem refletir claramente as necessidades gerais do negócio e os objetivos de TIC, assim como as **autoridades, responsabilidades e responsabilização dos envolvidos**. (tradução nossa, grifo nosso)

Portanto, é crucial definir claramente os papéis e as responsabilidades de todos os envolvidos na gestão de TIC. Isso promove a adequada transparência e prestação de contas, a otimização do trabalho, a implementação de melhorias e a conformidade com normas e políticas de TIC. Além dessa definição, é importante que as informações estejam atualizadas.

Com base nas informações contidas no [Portal da Governança de TIC](#), foi elaborado o quadro abaixo, que apresenta a lista dos processos envolvendo sistemas, as respectivas áreas responsáveis e a data em que o processo recebeu sua última alteração.

Quadro 5 – Processo envolvendo sistemas, respectivos responsáveis e data da última alteração

Processo	Responsável pelo Processo	Última Alteração
1. Desenvolvimento e Sustentação de Software	Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas	03/2022
2. Homologação e Implantação de Sistemas	Coordenadoria de Implantação de Sistemas	12/2020
3. Desativação de Sistemas	Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas	02/2021
4. Gestão de Incidentes em Serviços	Seção de Atendimento a Usuários	07/2019
5. Gerenciamento de Mudanças e Liberações	Escritório de Processos de TI	09/2021
6. Gerenciamento de Catálogo de Serviços	Coordenadoria de Atendimento a Usuários	09/2021
7. Gerenciamento da Central de Serviços de TIC	Seção de Atendimento a Usuários	07/2019
8. Gerenciamento do Conhecimento de TIC	Seção de Atendimento a Usuários	09/2021
9. Problemas em Serviços	-x-	12/2016
10. Gestão de Configuração e Ativos de TIC	-x-	11/2016

Da análise do quadro acima, verifica-se que os oito primeiros processos possuem indicação de área responsável. Entretanto, apenas os três primeiros possuem indicação de área responsável válida, uma vez que, para os demais, as áreas responsáveis indicadas – Coordenadoria de Atendimento a Usuários, Seção de Atendimento a Usuários e Escritório de Processos de TI – não foram localizadas na Portaria GP.TRT4 nº 486/2023, a qual dispõe sobre as responsabilidades, as atribuições e estrutura organizacional da Setic.

Percebe-se, também, que os dois últimos processos (únicos que não possuem indicação de área responsável) são aqueles cuja última revisão ocorreu há mais tempo, em 2016, enquanto os demais processos tiveram suas atualizações entre 2019 e 2022.

Ao ser questionada sobre as revisões e atualizações dos processos constantes no Portal da Governança de TI, na RDI Seaudi nº 01/2024 (documento nº 3), a Setic prestou as seguintes informações (documento nº 5):

É correto afirmar que os processos publicados no Portal de Governança de TIC representam a última versão validada e aprovada pela Administração do Tribunal. Entretanto, **o método de trabalhar nas unidades da SETIC sofre constantes alterações**, motivadas por questões legais, aprimoramento ou por necessidade de adaptação às mudanças de realidade.

Por exemplo, a SETIC atualmente está revisando o processo de Planejamento de Contratações de TIC em função das exigências promovidas pela Lei 14.133/2021 e pela Resolução 468/2022 do CNJ. Muitas das atividades pertencentes ao referido processo já estão sendo aplicadas na prática, até mesmo como forma de validar a aderência aos normativos, simultaneamente com os trabalhos de redesenho e modelagem do processo.

Na mesma linha, a SETIC está implantando uma nova ferramenta de gerenciamento de serviços de TIC, denominada Qualitor. O trabalho de parametrização, iniciado ainda em 2023, exigiu e ainda pode exigir mudanças na forma de trabalhar das equipes, **provocando a necessidade de alterações nos processos pertinentes ao tema (Gerenciamento de Mudanças e Liberações, Gestão de Incidentes em Serviços, Problemas em Serviços, Gerenciamento de Catálogo de Serviços, Gerenciamento da Central de Serviços de TIC e Gestão de Configuração e Ativos de TIC).** Essas alterações serão oportunamente analisadas e, em caso de necessidade, promoverão as devidas alterações nos modelos dos processos. (grifo nosso)

Destaca-se que, conforme consta no PROAD nº 1667/2020, a Setic tem a prática de anualmente submeter a revisão de seus processos de TIC à aprovação da Presidência do TRT4. Verifica-se que essa aprovação ocorre desde 2019 via e-mail (documentos nº 2 até nº 7) e que, nessa comunicação, a Setic elenca quais processos sofreram alterações devido às revisões e esclarece que os demais foram revisados, mas sem a necessidade de ajustes. Salienta-se que, para o corrente ano, em e-mail de 03.04.2024 (documento nº 7), a Setic submeteu à aprovação da Presidência a alteração em três processos de TIC (Gestão de Portfólio, Gerenciamento de Projetos de TIC e Gestão de Ativos – neste último fora apenas incluído indicador e meta). Para os demais processos, incluindo a relação de processos do quadro 5 acima, foi informado que eles foram revisados sem necessidade de mudanças.

Tendo em vista a afirmação da Setic de que seu método de trabalho sofre constantes alterações – o que é natural no contexto atual – salienta-se, conforme exposto, a importância da atualização dos seus processos formais de trabalho no

Portal de Governança de TIC, especialmente quanto à definição e à revisão periódica dos papéis e responsabilidades da gestão dos processos de TIC.

Critérios de auditoria

- Portaria GP.TRT4 nº 2.628/2016 – artigos 1º e 8º;
- Portaria GP.TRT4 nº 6.371/2016 – artigos 1º e 21;
- Portaria GP.TRT4 nº 6.871/2017 – artigos 3º e 5º;
- Portaria GP.TRT4 nº 7.309/2018 – artigos 1º e 5º;
- Portaria GP.TRT4 nº 7.310/2018 – artigos 1º e 5º;
- Portaria GP.TRT4 nº 3.908/2019 – artigos 1º e 5º;
- Portaria GP.TRT4 nº 387/2021 – artigos 1º e 5º;
- Portaria GP.TRT4 nº 1.066/2022 – artigos 1º e 5º;
- COBIT 5 – *Enabling Processes. APO01 – Manage the IT Management Framework. APO01.02 – Establish roles and responsibilities.*

Evidências

- Portaria GP.TRT4 nº 486/2023;
- PROAD nº 1667/2020;
- Portal de Governança de TIC do TRT4;
- RDI Seaudi nº 01/2024.

Possíveis causas

- Falha nos mecanismos de controle que garantam a revisão periódica dos processos envolvendo sistemas de TIC.

Efeitos

- Risco de falha no gerenciamento e atualização dos processos de TIC;
- Risco de falha na transparência dos processos de TIC.

Manifestação do Auditado

Acerca desse achado, conforme documento nº 21, a área auditada informou que:

No modelo atual de documento utilizado para a descrição dos processos da SETIC, é registrado o campo “Responsável pelo Processo”, o que assegura o devido registro nos processos mais atuais. No entanto, os processos descritos com base no modelo anterior não tiveram esse registro, conforme verificado pela auditoria. Além disso, as recentes alterações de

denominações de algumas unidades organizacionais da SETIC ainda não foram atualizadas nos processos.

A solução definitiva para essa questão está sendo executada em uma ação no PDTIC 2024-2026, denominada “Revisão dos processos da SETIC”, a qual está prevista para ser concluída até final de 2025. O objetivo dessa ação é realizar a revisão detalhada e a atualização necessária nos processos da SETIC, ajustando informações desatualizadas, como o registro do “Responsável pelo Processo” de acordo com o nome atual do organograma da SETIC, e a revisão e atualização dos “papéis e responsabilidades” e demais informações de cada processo.

Até que a revisão esteja concluída, foi adicionada na página Controle de revisão dos processos do Portal de Governança, uma coluna indicando o responsável de cada processo, a fim de suprir tal informação. (grifo nosso)

Conclusão da Equipe de Auditoria

A área auditada, primeiramente, contextualiza brevemente a situação da secretaria frente às recentes mudanças e destaca a adoção do campo “Responsável pelo Processo”, no modelo de documento para elaboração dos processos atuais. Após, informa que existe, no [PDTIC 2024-2026](#), a ação “Revisão dos processos da SETIC”, que pretende solucionar definitivamente a situação encontrada neste achado. Apesar de a área auditada informar que essa ação está sendo executada e que, no Anexo V do PDTIC, a data prevista para início da ação é junho de 2024, em consulta ao [Portfólio de Ações Estratégicas e Projetos 2024-2026](#), no portal da Governança de TIC, verifica-se que essa ação ainda não foi iniciada⁸. A data prevista para a conclusão dessa ação é dezembro de 2025, conforme a manifestação da Setic e informação constante no Anexo V do PDTIC.

Por fim, a Setic informa que adicionou uma coluna com a identificação dos responsáveis pelos processos na página [Controle de revisão dos processos](#), também localizada no Portal de Governança de TIC. Apesar dessa solução evidenciar a proatividade e a preocupação da área auditada em resolver a situação descrita no presente achado, esta equipe de auditoria considera a solução provisória.

Assim, como não houve discordância da Setic para a situação encontrada neste achado, bem como há previsão no PDTIC de ação correlata ao caso em análise, esta equipe de auditoria entende pertinente manter a proposta de encaminhamento para o achado A4.

⁸ Consulta realizada em 25.07.2024.

Proposta de Encaminhamento

R4. RECOMENDA-SE que a Setic, a fim de minimizar o risco de falhas no gerenciamento e atualização dos processos de TIC, revise os processos constantes no Portal de Governança de TIC, a fim de atribuir as corretas responsabilidades e atribuições para cada processo, de acordo com o artigo 3º da Portaria GP.TRT4 nº 6.871/2017 e com a prática APO01.02 do COBIT 5.

3. OPORTUNIDADES DE MELHORIA

OM1. Aprimoramento da pesquisa de iniciativas similares ou congêneres nacionais antes de iniciar o desenvolvimento de novos sistemas.

Situação encontrada

De acordo com o parágrafo único, do artigo 28, da Resolução CNJ nº 370/2021, os Tribunais deverão utilizar, preferencialmente, os sistemas nacionais desenvolvidos colaborativamente e amplamente disseminados pelo Poder Judiciário:

Art. 28. Cada órgão deverá executar ou contratar serviços de desenvolvimento e de sustentação de sistemas de informação obedecendo os requisitos estabelecidos nesta Resolução e outros pertinentes, bem como as diretrizes legais e técnicas definidas para o processo judicial.

Parágrafo único. Sem prejuízo da atuação de que trata o caput deste artigo, **deverá ser utilizado preferencialmente os sistemas nacionais desenvolvidos colaborativamente e amplamente disseminados pelo Poder Judiciário, com o intuito da ampliação e compartilhamento de soluções.** (grifo nosso)

Nesse sentido, conforme o inciso II, do artigo 4º, da Resolução CSJT nº 292/2021, um dos objetivos da Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do CSJT é:

padronizar e uniformizar soluções tecnológicas em nível nacional, **evitando ações redundantes** e desperdício de ativos, conduzindo à maximização de resultados com a otimização de recursos.

Outro normativo que visa à unificação de esforços no desenvolvimento de sistemas é a Resolução CSJT nº 331/2022, que dispõe, em seu artigo 4º, que:

Definido um Sistema Nacional, ficam vedados o desenvolvimento, a evolução e a implantação de sistemas congêneres ou similares, bem como a aplicação de investimentos humanos ou orçamentários nos sistemas porventura já existentes nos Tribunais Regionais do Trabalho.

Essa resolução dispõe no § 3º, do artigo 1º, que “Ato da Presidência definirá o portfólio dos Sistemas Nacionais de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho”. O portfólio de sistemas nacionais da Justiça do Trabalho é definido pelo Ato CSJT.GP.SG.SETIC 116/23.

Dada a importância desses dispositivos, quando questionada, por meio da RDI Seaudi nº 04/2024 (documento nº 10), sobre a realização de consultas a outras iniciativas similares ou congêneres, desenvolvidas nacionalmente, antes do início do desenvolvimento de uma nova solução, a Setic respondeu que (documento nº 11):

- (i) **É feita consulta ao portfólio dos Sistemas Nacionais de TIC da Justiça do Trabalho: ATO CSJT.GP.SG.SETIC 116/23 e 1.2 Anexo.pdf.**
- (ii) É feita uma leitura do catálogo quando há pedido de desenvolvimento de novo. (grifo nosso)

Desse modo, a área auditada informou que é realizada a consulta ao portfólio dos Sistemas Nacionais de TIC da Justiça do Trabalho, conforme preconiza a Resolução CSJT nº 331/2022 supra. Todavia, foram identificadas outras plataformas oficiais, em que é possível realizar consultas às soluções desenvolvidas ou em desenvolvimento por outros órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública, de modo mais amplo, a exemplo do catálogo de software público brasileiro.

A seguir, são listados alguns portfólios e catálogos que podem contribuir no processo de consulta, de forma a evitar a duplicação de esforços e a garantir efetividade na maximização dos recursos públicos.

- 1) Ferramenta de análise de dados (Power BI) com o [Portfólio Nacional de Soluções de TIC do CSJT](#), com 91 soluções de TIC na Justiça do Trabalho (consulta em 14.06.2024).
- 2) Ferramenta de análise de dados (Power BI) com o [Portfólio de Ações e Projetos do CSJT](#), com iniciativas que estão em desenvolvimento. A maioria delas possui informações no sistema JIRA – CSJT. Algumas iniciativas nesse portfólio aparecem no Portfólio Nacional de Soluções de TIC (item 1 acima).
- 3) Ferramenta de análise de dados (Power BI) com o [Painel de Acompanhamento dos Programas e Projetos de TIC do CNJ](#). Esse portfólio contém projetos que têm relação com a Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ) e com os demais projetos de impacto nacional que têm sido desenvolvidos pelo CNJ e pelos Tribunais parceiros.

4) [Catálogo de software público brasileiro](#), que contém várias soluções de TIC voltadas para diversos setores. O portal vem se consolidando como um ambiente de compartilhamento de software. Isso resulta em uma gestão de recursos e gastos de informática mais racionalizada, ampliação de parcerias e reforço da política de software livre no setor público.

5) [Connect-Jus](#): Com acesso permitido apenas a servidores cadastrados, é uma iniciativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e tem por objetivo ser um ciberespaço no agendamento e discussão de temas que envolvem a transformação digital no Judiciário. Com abrangência nacional, reúne informações acerca dos projetos e ações dos tribunais. As funcionalidades disponíveis permitem a publicação de iniciativas e projetos de TIC de cada órgão participante, o compartilhamento de arquivos e imagens e a discussão por meio de fóruns. Os recursos foram pensados para auxiliar na ampla discussão sobre ações de TIC em andamento no Poder Judiciário de forma colaborativa, dinâmica e com fomento à inteligência coletiva.

Diante do exposto, a equipe de auditoria entendeu pertinente apresentar uma proposta de encaminhamento preliminar para a presente oportunidade de melhoria, no sentido de que a área auditada avaliasse a conveniência e oportunidade de ampliar a base de consulta antes de iniciar o desenvolvimento de uma nova solução de TI, conforme sugerido no Relatório Preliminar de Auditoria (documento nº 18):

Proposta de Encaminhamento Preliminar

SP1. SUGERE-SE que a Setic, a fim de evitar sobreposição ou duplicidade de ações, avalie a conveniência e a oportunidade de ampliar sua base de consulta a iniciativas similares ou congêneres nacionais antes de iniciar o desenvolvimento de novos sistemas.

Benefícios estimados

- Mitigação do risco de dispêndio de recursos (humanos e orçamentários) pelo TRT4 no desenvolvimento de sistemas que estão em desenvolvimento ou que foram desenvolvidos por outros órgãos;
- Melhorar a eficiência na alocação dos recursos da área de TIC;
- Prevenção às ações redundantes;
- Maior compartilhamento de soluções de TIC, em especial, com os Tribunais coordenados pelo CNJ.

Manifestação do Auditado

Em relação a essa oportunidade de melhoria, a área auditada informou que (documento nº 21):

O desenvolvimento de novos sistemas observa a diretriz nacional do CSJT, o que impede a criação de um sistema que já esteja sendo desenvolvido ou planejado por meio de iniciativa de âmbito nacional.

Entende-se que esse controle é suficiente para evitar a sobreposição ou duplicidade de iniciativas destinadas ao mesmo objetivo. Além disso, a constante participação do Diretor da SETIC no colegiado de Diretores de TI da JT, coordenado pelo CSJT, mantém o conhecimento atualizado sobre as iniciativas nacionais, bem como iniciativas regionais que possam ser replicadas para outros TRTs. (grifo nosso)

Conclusão da Equipe de Auditoria

Em sua manifestação, a Setic informa que observa a diretriz nacional do CSJT, artigo 4º da Resolução CSJT nº 331/2022, reproduzido no tópico “Situação encontrada” desta oportunidade de melhoria, o qual dispõe acerca da vedação do desenvolvimento, da evolução e da implantação de sistemas congêneres ou similares aos sistemas já existentes nos Tribunais Regionais do Trabalho. A partir disso, a área auditada entende que o controle existente “é suficiente para evitar a sobreposição ou duplicidade de iniciativas destinadas ao mesmo objetivo”. De acordo com a resposta prestada na RDI Seaudi nº 04/2024 (documento nº 10), o controle existente é a “consulta ao portfólio dos Sistemas Nacionais de TIC da Justiça do Trabalho: ATO CSJT.GP.SG.SETIC 116/23.”

Acrescenta, ainda, que a participação de seu diretor no colegiado de Diretores de TI, coordenado pelo CSJT, “mantém o conhecimento atualizado sobre as iniciativas nacionais, bem como iniciativas regionais que possam ser replicadas para outros TRTs.”

Diante do exposto, entende-se que a avaliação da Setic acerca da proposta preliminar SP1 supra concluiu não ser conveniente e oportuno ampliar sua base de consulta a iniciativas similares ou congêneres nacionais antes de iniciar o desenvolvimento de novos sistemas. Assim, a equipe de auditoria decide não apresentar proposta de encaminhamento neste relatório final quanto à oportunidade de melhoria OM1.

4. CONCLUSÃO

O presente trabalho teve como objetivo avaliar a implementação da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) no TRT4, com foco nos sistemas de informação e na implantação de sistemas nacionais instituídos pelas resoluções do CSJT. O escopo do trabalho, delimitado por meio de análise dos riscos associados ao objeto auditado, primeiramente identificou os principais processos relacionados ao tema Sistemas de Informação. Após, foram elencados e ponderados os riscos para obter os significativos, ou seja, aqueles cuja classificação resultou em riscos “altos” e “extremos”, para, em seguida, dar origem às questões de auditoria. Os processos abordados nas questões de auditoria foram: i) desenvolvimento e sustentação de software; ii) desativação de sistemas; iii) problemas em serviços; iv) gerenciamento do catálogo de serviços; v) gestão de configuração e ativos de TIC; vi) gerenciamento de conhecimento de TIC; e vii) modelagem e gestão de processos.

Por meio da análise documental de processos administrativos no sistema PROAD, de informações constantes no [Portal de Governança de TIC do TRT4](#), no sítio eletrônico do TRT4, nos sistemas Oraculum e AssystWeb, bem como aquelas coletadas em questionários enviados à área auditada (RDIs Seaudi n°s 01/2024, 04/2024 e 05/2024) foi possível responder todas as questões de auditoria, o que deu origem a quatro achados de auditoria e uma oportunidade de melhoria.

A equipe de auditoria deparou-se com algumas limitações durante a execução dos trabalhos. Primeiramente, em consequência das enchentes que assolaram o Estado do Rio Grande do Sul, no final do mês de abril e início de maio, resultando na indisponibilidade dos serviços eletrônicos (desligamento do *data center* durante o período de 06.05.2024 a 19.05.2024) e na suspensão do curso dos prazos processuais administrativos em tramitação a partir do dia 02.05.2024. Num segundo momento, após o restabelecimento do *data center* do Tribunal, não foi possível o acesso aos sistemas Oraculum e Gitlab, o que não permitiu o aprofundamento da análise das respostas da Setic relacionadas às questões de auditoria n° 4 e n° 6.

Após a análise da manifestação da unidade auditada quanto ao relatório preliminar, foram consolidadas quatro propostas de encaminhamento, as quais objetivam contribuir para o aperfeiçoamento do gerenciamento de sistemas de TIC do TRT4. Salieta-se que a proposta de encaminhamento preliminar referente à oportunidade de melhoria OM1 (SP1) não foi considerada conveniente e oportuna pela Setic. Dessa forma, a equipe de auditoria concluiu por não apresentá-la no presente relatório final.

Destaca-se que a Setic não contestou as verificações explicitadas no relatório preliminar. Assim, as propostas de encaminhamento apresentadas e ratificadas por esta Secretaria de Auditoria têm como finalidade assegurar o cumprimento das normas vigentes e das boas práticas internacionais sobre o tema, em especial o COBIT, agregar valor à Instituição, melhorar os processos de trabalho e auxiliar o Tribunal a alcançar as suas metas e os seus objetivos estratégicos.

5. ENCAMINHAMENTO

Em consonância com o papel da auditoria interna estabelecido na Resolução CNJ nº 309/2020, na Resolução CSJT nº 282/2021 e na Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2021, levamos à consideração de Vossa Excelência o resultado desta auditoria.

Em 30 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
FELIPE VIEGAS DA SILVA
 Equipe de Auditoria
 Divisão de Auditoria de Contratações

Documento assinado digitalmente
JOSÉ CLÁUDIO DA ROSA RICCARDI
 Equipe de Auditoria
 Divisão de Auditoria de Contratações

Documento assinado digitalmente
UELINTON VITOR CONCEIÇÃO DA SILVA
 Equipe de Auditoria
 Divisão de Auditoria de Contratações

Documento assinado digitalmente
RODRIGO BAZÂCAS CORRÊA
 Auditor responsável
 Divisão de Auditoria de Contratações

Documento assinado digitalmente
CAROLINA FEUERHARMEL LITVIN
 Diretora da Secretaria de Auditoria